

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER № 61/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO № 23118.016758/2022-61
INTERESSADO: CAMPUS DE ARIQUEMES

ASSUNTO: Desativação e extinção do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de

Ariquemes.

Conselheiro: Elder Gomes Ramos.

A Câmara de Graduação - CGR,

### I. RELATÓRIO

O processo se trata da desativação e extinção do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Ariquemes, diante disso, será especificado quais são os documentos constantes nos autos no momento do parecer:

- 1. Ata da 9ª Reunião Ordinária do CONSEC Ariquemes Documento SEI/UNIR (1190587);
- Despacho CARQ Documento SEI/UNIR (1190588);
- 3. E-mail DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1191185);
- 4. E-mail DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1191186);
- 5. E-mail DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1191191);
- 6. E-mail DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1191192);
- 7. Despacho CARQ Documento SEI/UNIR (1193450);
- 8. Ata da 76ª Reunião Extraordinária do NDE Engenharia de Alimentos Documento SEI/UNIR (1246856);
- 9. Despacho NDE-DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1247909);
- 10. Despacho DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1249441);
- 11. Despacho CARQ Documento SEI/UNIR (1251903);
- 12. Despacho DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1257072);
- 13. Ata da 77ª Reunião Extraordinária do Núcleo Docente Estruturante NDE do curso de Engenharia de Alimentos Documento SEI/UNIR (1257078);
- 14. Despacho CARQ Documento SEI/UNIR (1272572);
- 15. Relatório ESBOÇO DA ESTRUTURA CURRICULAR DO NOVO PPC ENGENHARIA DE ALIMENTOS Documento SEI/UNIR (1338590);
- 16. Ata da 78ª Reunião Extraordinária do Núcleo Docente Estruturante NDE do curso de Engenharia de Alimentos Documento SEI/UNIR (1338629);

- 17. Despacho NDE-DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1338630);
- 18. Despacho DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1338637);
- 19. Despacho PROGRAD Documento SEI/UNIR (1344978);
- 20. Despacho PROGRAD Documento SEI/UNIR (1343186);
- 21. Relatório ESBOÇO DA ESTRUTURA CURRICULAR DO NOVO PPC ENGENHARIA DE ALIMENTOS Documento SEI/UNIR (1347870);
- 22. Ata da 217ª Reunião Extraordinária do Departamento Acadêmico de Engenharia de Alimentos Documento SEI/UNIR (1348483);
- 23. Despacho DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1348488);
- 24. Relatório Quantitativo de Alunos Matriculados do curso de Engenharia de Alimentos Documento SEI/UNIR (1352923);
- 25. Relatório de Ingressos, Retenções e Egressos do curso de Engenharia de Alimentos Documento SEI/UNIR (1352927);
- 26. Relatório de Ingressos, Retenções e Egressos (2022/2) Documento SEI/UNIR (1352931);
- 27. Despacho CONSEC-ARQ Documento SEI/UNIR (1352860);
- 28. Despacho CONSEC-ARQ Documento SEI/UNIR (1349528);
- 29. E-mail CONSEC-ARQ Documento SEI/UNIR (1349529);
- 30. Parecer 8 Documento SEI/UNIR (1352925);
- 31. Ata da 4ª Reunião Ordinária do CONSEC-ARQ Documento SEI/UNIR (1362481);
- 32. Despacho CONSEC-ARQ Documento SEI/UNIR (1362483);
- 33. Ata da 219ª Reunião Extraordinária do CONDEP/DENGEA Documento SEI/UNIR (1362503);
- 34. Despacho DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1362505);
- 35. Portaria № 14/2023/CARQ/UNIR Documento SEI/UNIR (1363621);
- 36. PLANO DE DESATIVAÇÃO VOLUNTÁRIA/EXTINÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS Documento SEI/UNIR (1409729);
- 37. E-mail PROGRAD Documento SEI/UNIR (1409733);
- 38. Ata de Reunião DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1409735);
- 39. Despacho DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1409756);
- 40. Parecer 11 Documento SEI/UNIR (1411172)
- 41. E-mail Parecer PROGRAD Documento SEI/UNIR (1412853);
- 42. Ata da 221ª Reunião Extraordinária CONDEP/DENGEA Documento SEI/UNIR (1412901);
- 43. Despacho DENGEA-ARQ Documento SEI/UNIR (1412907)
- 44. Despacho CONSEC-ARQ Documento SEI/UNIR (1413086);
- 45. E-mail CONSEC-ARQ Documento SEI/UNIR (1413157);
- 46. Lista de alunos ativos e matriculados num determinado período Ano Período: 2023 1 Documento SEI/UNIR (1417464);
- 47. Relatório de Alunos com Percentual de CH Cumprida Documento SEI/UNIR (1417469);

- 48. Parecer 11 Documento SEI/UNIR (1417912);
- 49. Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CONSEC-ARQ Documento SEI/UNIR (1422773);
- 50. Despacho CONSEC-ARQ Documento SEI/UNIR (1422780);
- 51. Despacho SECONS Documento SEI/UNIR (1426138);
- 52. E-mail SECONS Documento SEI/UNIR (1426138);
- 53. Parecer 61 Documento SEI/UNIR (1426255).

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo nasceu no dia 13/12/2022, pela unidade SEI/CARQ (Direção do Campus de Ariquemes). Inicialmente o processo era para a mudança de turno do Curso de Engenharia de Alimentos, conforme deliberação na 9ª reunião ordinária do CONSEC/ARQ (1190587). Entretanto, no decorrer do processo surgiu a solicitação para o curso de Engenharia de Alimentos deliberar sobre dois itens, conforme o Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (1344978):

- 1) Manter a proposta de alteração para o turno noturno, buscando alternativas para a adequação da Carga horária e redistribuição das disciplinas, inclusive revendo as questões do 10º período (estágio e TCC), o que perfaz 3696 horas, observando quatro aulas de 50 minutos ( = 3,33h x 6 dias = 19,98 horas semanais x 20 semanas = 396h/s x 10 = 3996 horas), além das outras medidas acordadas desde 2021, quando se intensificaram os esforços para tentar reavivar o curso de Engenharia de Alimentos;
- 2) Deliberar pela desativação voluntária/extinção de curso com a devida à verificação de que, a despeito de todos os esforços da comunidade acadêmica, não tem havido interesse entre os candidatos nos processos seletivos discentes, de modo que mantê-lo implica em maiores custos para os cofre públicos, além do sentimento de frustração para as pessoas que lhes são diretamente envolvidas. Nesse caso, há de considerar que há um prédio de grandes proporções que está destinado ao curso, mas que não havendo alunos há um grande risco de fazer investimentos nesse espaço e ao final não haver o devido retorno para a sociedade.

Dessa forma, na 217ª Reunião Extraordinária do CONDEP do curso de Engenharia de Alimentos, foi deliberado para o andamento de realizar a desativação voluntária/extinção de curso com os devidos estudos e esforços do grupo de servidores, visando buscar fundamentação sobre a temática. Diante disso, o Departamento Acadêmico de Engenharia de Alimentos, juntamente com o NDE do curso de Engenharia de Alimentos do campus de Ariquemes se debruçam sobre a possibilidade da desativação e extinção do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Ariquemes.

Dessa maneira é necessário salientar primeiramente, as normativas da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, sobre a atribuição de extinção de cursos, segundo o Regimento Geral da UNIR (Aprovado por Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020), é assegurada a atribuição de extinção de cursos, conforme consta na integra abaixo:

**Art. 5º** No exercício de sua autonomia, são asseguradas à UNIR, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - Criação, organização e extinção de cursos e programas de educação superior previstos na lei vigente e de acordo com ela;

[...]

**Art. 6°** Para garantir sua autonomia didático-científica, caberá à UNIR, dentro dos recursos orçamentários disponíveis:

I - Criar, expandir, modificar e extinguir cursos;

[...]

Art. 15 Compete ao CONSEA:

[...]

III - Pronunciar-se sobre as propostas de criação, modificação, remanejamento, desativação, extinção ou fusão de cursos e órgãos acadêmicos;

[...]

XVII - deliberar, com aprovação de dois terços da totalidade de seus membros com direito a voto, sobre criação, fusão ou extinção de cursos de graduação e pós-graduação, após parecer do respectivo Conselho de Núcleo ou de Campus, conforme o caso.

[...]

**Art. 36** A cada Conselho de Núcleo - CONUC e Conselho de Campus - CONSEC, constituído na forma do artigo 22 do Estatuto da UNIR, compete:

[...]

IV - Apreciar as propostas de supressão ou criação de cursos e projetos especiais, no âmbito do Campus ou Núcleo;

[...]

Art. 37 Compete ao Diretor de Campus e ao de Núcleo:

[...]

V - Propor ao Conselho de Campus ou Núcleo a suspensão e criação de cursos e projetos especiais na sua área de atuação"

Além disso, o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, em seus Artigos 57 e 58, que estabelece as normas para o encerramento da oferta de cursos e descredenciamento de instituições.

Art. 57. O encerramento da oferta de cursos ou o descredenciamento de IES, a pedido da instituição ou decorrente de procedimento sancionador, obriga a mantenedora à:

I - vedação de ingresso de novos estudantes;

II - entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes; e

III - oferta final de disciplinas e transferência de estudantes, quando for o caso. [...]

Art. 58. Após o descredenciamento da instituição ou o encerramento da oferta de cursos, permanece com a mantenedora a responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico. [...]

Ainda temos que observar a Nota Técnica nº 559/2013-CGFPR/DIREG/SERES-MEC, que trata dos procedimentos para a desativação e extinção de cursos superiores e ainda, no âmbito institucional, existe Manual de Procedimentos Acadêmicos da UNIR 0 (http://www.dpdi.unir.br/uploads/01152192/MANUAL%20PROC.%20ACAD%C3%8AMICO%202019%20-%20vers%C3%A3o%20final.pdf), página 36, que estabelece um fluxo para a desativação voluntária e extinção de cursos superiores. No caso de o curso encontrar-se em extinção, ou seja, sem ingressantes e com alunos ainda cursando, o encerramento da oferta/desativação voluntária do curso deverá ser aprovado em todas as instâncias acadêmicas. Para tanto devem ser tomadas as seguintes providências

- O Departamento nomeia uma Comissão para a elaboração do Plano de Desativação, que embasará o pedido de extinção do curso, contendo código do curso a ser desativado no e-MEC, cópias dos atos autorizativos do curso; cópias dos comprovantes dos programas do MEC vinculados ao curso (FIES, PROUNI, dentre outros); cópia do último edital de processo seletivo da instituição;
- 2. O Plano de Desativação contará com Cronograma que garanta a oferta do curso até a formatura do último do estudante remanescente, ou que contemple alternativas envolvendo a

transferência seus estudantes, com a concordância deles, garantindo, se for o caso, funcionamento até o final das turmas, bem como o funcionamento da secretaria acadêmica respectiva (por meio de ação com a Direção do Campus) para atendimento aos estudantes ativos e inativos.

- 3. Informações do curso, em formato digital, com a relação de todos os estudantes ativos e inativos, com nome, identidade, CPF, endereço, ano/semestre de ingresso, semestre ou módulo. Deve conter status de cada aluno (cursando, trancado, desistente, transferido ou formado, neste último caso diferenciando os que já retiraram seus diplomas, os que colarem grau e não solicitaram o diploma e os que não colaram grau, comprovando documentalmente por envio de cópia da ata de colação de grau); além do contato eletrônico e telefônico, nos termos do modelo anexo na Nota Técnica nº 559/2013-CGFPR/DIREG/SERES-MEC.
- 4. Na DIREG (MEC) será verificada a pertinência do pedido, com expediente a ser encaminhado à CGFPR, onde será transformado em processo e será submetido à análise técnica. Caso os documentos sejam omissos ou insuficientes será instaurada diligência com prazo de 30 dias para resposta. O atendimento à diligência restabelece o fluxo do processo. A ausência de resposta à diligência implicará arquivamento de processo e instauração de processo administrativo, e se for o caso as medidas cautelares.
- 5. Em qualquer fase do processo poderá ser realizada visita in loco.
- 6. Encerrada a fase de instrução, o processo será encaminhado novamente à DIREG para apreciar a instrução e posterior encaminhamento ao Secretário de Regulação e Supervisão (SERES). No caso de atendimento a todos os requisitos, será emitida portaria de aditamento de ato autorizativo com a desativação do curso com as determinações pertinentes ao caso.

É importante salientar que o curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do campus de Ariquemes possui devidamente matriculados, conforme a Lista de alunos ativos e matriculados em um determinado período Ano - Período: 2023 - 1 - Documento SEI/UNIR (1417464) é de 25 discentes (Documento foi emitido em 13/07/2023 as 15:17 via SIGAA). É prudente também salientar que conforme o Relatório de Alunos com Percentual de CH Cumprida - Documento SEI/UNIR (1417469) (Emitido em 13/07/2023 as 15:22), possuem 14 (quatorze) discentes que possuem 0.00% da carga horária total do curso cumprida, isso porque, os referidos discentes entraram na universidade no primeiro semestre letivo de 2023. Analisando a Resolução nº 566/CONSEA, de 28 de dezembro de 2018, a qual reformulou o projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos - Campus de Ariquemes da seguinte forma:

**Art. 1º** Aprovar a reformulação do projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Ariquemes nos nos termos descritos a seguir:

Nome do Curso: Bacharelado em Engenharia de Alimentos;

Titulação a ser conferida: Bacharel em Engenharia de Alimentos;

Número de vagas autorizadas: 45 (quarenta e cinco);

Turno de funcionamento: Integral (Matutino e Vespertino);

Modalidade: Presencial;

Regime de Matrícula: Semestral;

Período de integralização: mínimo de 10 semestres; máximo de 15 semestres.

Carga horária do curso: 4.020 (quatro mil e vinte) horas;

Dessa maneira é necessário salientar que o plano de desativação voluntária/extinção do curso (1409729), apresenta toda a contextualização e justificativa, a fundamentação, o cronograma

de desativação com a demanda de atendimento aos estudantes até a finalização do curso, apresenta a possibilidade de transferência dos estudantes e também que os servidores ficarão à disposição da administração superior assim que finalizar suas responsabilidades de disciplinas com as turmas vigentes. O departamento prevê atuação e flexibilização para que todos os estudantes ativos encerrem o curso até 2027/2 junto com a última turma (2023/1). Apresenta também ressalvas de oferta de disciplinas, caso haja necessidade, até 2030/1 por ser o prazo de integralização da última turma (ingressos em 2023/1).

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer **favorável** ao processo de desativação e extinção do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Ariquemes conforme previsto no Plano de desativação voluntária/extinção do curso (1409729) para o segundo semestre letivo do ano de 2027 e caso existam discentes em curso a desativação e extinção se dará até o primeiro semestre letivo de 2031, conforme o plano de desativação voluntária/extinção do curso (1409729) e respeitando o tempo máximo de integralização do curso, conforme a Resolução nº 566/CONSEA, de 28 de dezembro de 2018, salvo melhor juízo. À consideração superior.

Atenciosamente.

## Elder Gomes Ramos Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Conselheiro(a)**, em 02/08/2023, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador <a href="mailto:1426255">1426255</a> e o código CRC **E66B40C3**.

**Referência:** Processo nº 23118.016758/2022-61 SEI nº 1426255



### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

### DESPACHO DECISÓRIO № 51/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.016758/2022-61



#### Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 61/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Desativação e extinção do Curso de Engenharia de Alimentos, do Campus de Ariquemes

Relator(a): Conselheiro Elder Gomes Ramos

#### Decisão:

Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela cujo relator é "favorável ao processo de desativação e extinção do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Ariquemes conforme previsto no Plano de desativação voluntária/extinção do curso (1409729)".

#### Conselheiro Elder Gomes Ramos

### Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por ELDER GOMES RAMOS, Presidente, em 15/08/2023, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 1453223 e o código CRC EC817903.

Referência: Processo nº 23118.016758/2022-61

SEI nº 1453223



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 61/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1426255) e o Despacho Decisório de nº 51/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1453223) contidos no processo em tela.

> Conselheiro José Juliano Cedaro Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente, em 16/08/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1453231** e o código CRC **67C0802C**.

SEI nº 1453231 **Referência:** Processo nº 23118.016758/2022-61